



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
REITORIA

EDITAL Nº 210/2026, DE 08 DE JULHO DE 2026

SELEÇÃO DE PROPOSTAS PARA CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A
PROJETOS DE PESQUISA DO INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA

A PRÓ-REITORA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA no uso de suas atribuições, torna pública a abertura das inscrições para a **seleção de propostas para concessão de apoio financeiro a projetos de pesquisa do Instituto Federal Farroupilha.**

1 OBJETIVO

1.1 O presente edital tem por objetivo a seleção de propostas para concessão de recursos financeiros destinados à execução de projetos de pesquisa cadastrados e aprovados no Edital PRPPGI nº 073/2026 do Instituto Federal Farroupilha.

2 RECURSOS DISPONÍVEIS

2.1 As propostas recomendadas serão financiadas com recursos provenientes dos *campi* juntamente com aporte financeiro da Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação (PRPPGI) de acordo com os limites estabelecidos no Quadro 1, para execução no período definido no cronograma expresso no Anexo I.

Quadro 1: Valores a serem disponibilizados para apoio a projetos de pesquisa.

CAMPUS	APORTE CAMPUS	APORTE PRPPGI
Alegrete	R\$ 5.000,00	R\$ 200.000,00
Frederico Westphalen	R\$ 12.884,98	
Jaguari	R\$ 0,00	
Júlio de Castilhos	R\$ 6.000,00	
Panambi	R\$ 10.000,00	
Santo Ângelo	R\$ 9.936,00	
Santo Augusto	R\$ 24.040,41	
São Borja	R\$ 0,00	
Uruguaiana	R\$ 2.990,00	
Santa Rosa	R\$ 7.800,00	
São Vicente do Sul	R\$ 20.000,00	
Reitoria	R\$ 13.500,00	
Total	R\$ 112.151,39	R\$ 200.000,00



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
REITORIA

2.1.1 As compras devem ser realizadas até o limite do horário bancário do último dia previsto para execução, conforme o cronograma do Anexo I.

2.2 Os recursos financeiros concedidos terão como finalidade a manutenção e qualificação das atividades necessárias ao desenvolvimento de projetos de pesquisa, podendo ser aplicados em despesas de custeio e/ou capital, de acordo com plano de trabalho específico e em conformidade com os dispostos na Resolução CONSUP nº 079/2023.

3 ITENS FINANCIÁVEIS

3.1 Os itens a serem adquiridos devem estar em conformidade com a Resolução CONSUP nº 079/2023 e devidamente justificados na proposta submetida.

3.2 Poderá ser financiada a participação em eventos científicos, quando ocorrer apresentação de trabalho relacionado a execução do projeto de pesquisa.

3.2.1 O custeio da participação em eventos científicos poderá incluir, exclusivamente, as despesas com inscrição, hospedagem e passagens, devendo a execução financeira ocorrer até o “prazo final para utilização dos recursos”, conforme estabelecido no cronograma do Anexo I.

3.2.2 O custeio da participação em eventos científicos é exclusivo para o coordenador do projeto, devendo este apresentar o certificado de participação até o “prazo para complementação de documentação das prestações de contas indicadas na etapa preliminar”, conforme definido no Anexo I.

4 REQUISITOS DO PROPONENTE

4.1 Ser servidor Docente ou Técnico Administrativo em Educação do quadro permanente de pessoal do IFFar.

4.2 Possuir, no mínimo, título de mestre até a data limite de submissão de propostas, definida no Anexo I.

4.2.1 A titulação acadêmica do servidor deve estar registrada no Sistema Integrado de Gestão de Pessoas (SIGGP) do IFFar.

4.3 Coordenar projeto de pesquisa cadastrado no Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas (SIGAA) e aprovado com nota igual ou superior a 7,0 (sete), conforme resultado final do Edital PRPPGI nº 073/2026.

4.4 Não possuir pendências em qualquer um dos programas desenvolvidos pela PRPPGI.

4.5 Não possuir pendências com a Diretoria de Pesquisa, Extensão e Produção (DPEP) ou Diretoria de Ensino, Pesquisa, Extensão e Produção (DEPEP) de sua unidade.

5 PROCEDIMENTOS DE INSCRIÇÃO

5.1 A inscrição para participar do presente edital deve ser realizada via SIGAA, com a submissão da solicitação de apoio financeiro:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
REITORIA

a) Docentes: *Portal do Docente* → *Menu Pesquisa* → *Solicitações de Apoio* → *Apoio a Novos Pesquisadores* → *Cadastrar*.

b) Técnico Administrativo em Educação (TAE): *Módulo Pesquisa* → *Operações* → *Apoio a Novos Pesquisadores* → *Cadastrar*.

5.2 O código e o título do projeto de pesquisa para o qual o(a) proponente irá solicitar o recurso devem constar na primeira linha da justificativa da proposta.

5.2.1 Após a publicação da homologação preliminar das propostas inscritas, os(as) proponentes que não tiverem indicado o código e o título do projeto de pesquisa na primeira linha da justificativa poderão retificar a informação, mediante solicitação à Coordenação de Pesquisa da PRPPGI, através do e-mail pesquisa.prppgi@iffarroupilha.edu.br, no período estabelecido no cronograma do Anexo I.

5.2.2 A proposta que, após o prazo estabelecido em 5.2.1, permanecer sem a indicação do código e do título do projeto de pesquisa na primeira linha da justificativa será DESCLASSIFICADA.

5.3 Os itens solicitados devem ser indicados conforme o elemento de despesa, utilizando-se os campos:

a) Material de Consumo, Passagens ou Pessoa Jurídica (despesas de custeio).

b) Equipamentos (despesas de capital).

5.4 NÃO serão considerados os valores indicados com elemento de despesa “Pessoa Física” e “Diárias”.

5.5 Para fins de participação neste edital, o valor final das propostas será arredondado, caso necessário, para o primeiro número inteiro superior, excluindo-se os centavos.

6 DA AVALIAÇÃO DA PROPOSTA DE RECURSO FINANCEIRO

6.1 A análise da pertinência das propostas será realizada por comissões locais, presididas pelas DPEPs/DEPEPs, com participação de representantes das diretorias sistêmicas e das coordenações responsáveis pela pesquisa nos *campi*.

6.1.1 No impedimento do(a) Diretor(a) de Pesquisa, Extensão e Produção ou do(a) coordenador(a) de pesquisa, a análise da pertinência da(s) proposta(s) será realizada pela comissão de pesquisa da PRPPGI.

6.2 A Nota da Proposta de Recurso Financeiro (NPRF) será obtida por meio da média ponderada dos pontos atribuídos na avaliação, com base nos seguintes critérios:

Critério de análise e julgamento	Peso	Pontos
C1: Adequação da justificativa para os recursos solicitados (relação entre os itens solicitados e a execução do projeto em andamento)	6	0 a 10
C2: Impacto dos recursos no projeto de pesquisa em andamento (impacto da concessão do recurso para a viabilidade da execução do projeto)	4	0 a 10



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
REITORIA

Cálculo da NPRF
$NPRF = [(C1 \times 6) + (C2 \times 4)] / 10$

7 CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

7.1 A classificação das propostas será realizada com base na Nota Final (NF).

7.2 A Nota Final (NF) será calculada a partir da média ponderada do Índice Final Classificatório (IFC) do projeto de pesquisa, conforme resultado final do Edital PRPPGI nº 073/2026, com peso 7 (sete), e da Nota da Proposta de Recurso Financeiro (NPRF), com peso 3 (três).

Cálculo da NF
$NF = [(IFC \times 7) + (NPRF \times 3)] / 10$

Onde:

IFC: é o Índice Final Classificatório do projeto de pesquisa, referente ao Edital PRPPGI nº 073/2026.

NPRF: é a Nota da Proposta de Recurso Financeiro.

NF: é a Nota Final, utilizada como classificação das propostas.

8 CRITÉRIOS DE DISTRIBUIÇÃO DO APOIO FINANCEIRO

8.1 O apoio financeiro será distribuído entre as propostas classificadas, de acordo com os recursos orçamentários disponíveis de cada *campus* e da PRPPGI.

8.2 As propostas classificadas e sem recursos poderão, a depender da disponibilidade orçamentária superveniente, receber recursos.

8.3 Cada proponente poderá concorrer com uma proposta de recurso financeiro, para um único projeto de pesquisa, limitada ao valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

8.4 A distribuição dos valores ocorrerá em duas etapas:

a) 1ª Etapa – Recursos aportados pela PRPPGI: a distribuição será realizada em rodadas de R\$ 1.000,00 (um mil reais), da primeira à última proposta classificada no ranqueamento geral, até atingir os valores solicitados em cada proposta ou até o esgotamento dos recursos financeiros disponíveis.

b) 2ª Etapa – Recursos aportados pelos campi: a distribuição será realizada em rodadas de R\$ 1.000,00 (um mil reais), da primeira à última proposta classificada em cada campus, até atingir os valores solicitados em cada proposta ou até o esgotamento dos recursos financeiros disponíveis.

8.5 Eventuais sobras de recursos em cada etapa inferiores a R\$ 1.000,00 (um mil reais) serão distribuídas, conforme o ranqueamento, para a(s) próxima(s) proposta(s) que não tenha(m) alcançado o total de valores solicitados.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
REITORIA

9 DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

9.1 Os resultados serão divulgados no site do IFFar (<http://www.iffarroupilha.edu.br>) conforme o cronograma expresso no Anexo I.

10 PEDIDOS DE RECONSIDERAÇÃO

10.1 Solicitações de reconsideração deverão ser realizadas utilizando o formulário constante no Anexo II deste edital.

10.2 As solicitações devem ser encaminhadas à Coordenação de Pesquisa da PRPPGI, através do e-mail pesquisa.prppgi@iffarroupilha.edu.br, nos períodos estabelecidos no cronograma do Anexo I.

10.2.1 Solicitações de reconsideração enviadas fora do prazo não serão analisadas.

11 GESTÃO E UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS

11.1 Os recursos financeiros aprovados serão geridos pelo(a) coordenador(a) da proposta aprovada.

11.2 Os recursos financeiros concedidos deverão ser utilizados para a aquisição de itens constantes na proposta avaliada e aprovada no presente edital.

11.2.1 Alterações de item(s) da proposta, quando necessárias, deverão ser avaliadas e previamente autorizadas pela DPEP/DEPEP do respectivo *campus*.

11.3 Os recursos financeiros concedidos deverão ser utilizados em acordo com as regras contidas neste edital e em conformidade com a Resolução CONSUP nº079/2023.

11.3.1 Conforme artigo 22 da Resolução CONSUP nº079/2023, para a contratação de serviços, aquisição de materiais e equipamentos, o proponente deverá realizar pesquisa/cotação prévia de preços no mercado junto a, no mínimo, três fornecedores, cujos orçamentos, incluindo o valor do frete, deverão ser anexados à prestação de contas, bem como o preenchimento de todas as informações necessárias no mapa de cotação e prestação de contas do Anexo III.

11.4 A execução financeira das propostas dar-se-á, preferencialmente, por meio do cartão BB Pesquisa e deverá seguir o cronograma previsto no projeto:

11.4.1 O(A) proponente contemplado(a) com recursos financeiros deverá entregar a documentação solicitada para a implantação do Cartão BB Pesquisa, conforme expresso no cronograma do Anexo I.

11.4.2 No ato de recebimento do cartão BB Pesquisa, o(a) contemplado(a) deverá assinar o “Termo de Responsabilidade de Entrega e Uso do Cartão BB Pesquisa” que acompanha o mesmo.

11.5 Os bens de capital adquiridos com recursos deste edital deverão ter seus processos de doação encaminhados para o Setor de Patrimônio da unidade até a data prevista para prestação de contas constante no cronograma do Anexo I.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
REITORIA

11.6 O(A) proponente contemplado(a) que der ao bem destinação diversa daquela aprovada na proposta, fica sujeito à devolução do valor correspondente, atualizado monetariamente, na forma da legislação vigente.

11.7 Quando ocorrer conclusão, desistência, descontinuidade, renúncia, rescisão ou extinção da proposta, os saldos financeiros remanescentes deverão ser devolvidos ao IFFar, via GRU, no prazo máximo de até 30 dias a contar do evento, sob a pena de imediata instauração de processo administrativo disciplinar.

12 DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

12.1 A prestação de contas deve estar em conformidade com a Resolução CONSUP nº 079/2023 e ser realizada no período estabelecido no cronograma do Anexo I.

12.2 A prestação de contas deverá ser realizada por meio de relatório técnico financeiro com os devidos documentos comprobatórios, constando os seguintes formulários e documentos:

12.2.1 Formulário de prestação de conta, conforme modelo expresso no Anexo III, contendo:

- a) Identificação e movimentação financeira, informando os totais de receitas e despesas;
- b) Mapa de cotações, despesas de custeio (consumo e serviços de terceiros – pessoa jurídica) e de capital (permanente), quando aplicável;
- c) Comprovantes da pesquisa prévia de preços e notas fiscais de aquisição, **devidamente organizados e dispostos em ordem crescente quanto às datas de execução.**

12.2.2 Declaração de doação das despesas de capital, conforme modelo do Anexo IV, quando aplicável.

12.2.3 Preencher a *check list* de informações e documentos da prestação de contas, conforme Anexo V.

12.2.4 Extrato bancário da conta do cartão BB Pesquisa durante o período de execução orçamentária, demonstrando a titularidade e todos os gastos efetuados.

12.2.5 Comprovante de recolhimento de saldo não utilizado através de Guia de Recolhimento da União (GRU) quitada, se houver.

12.2.6 Para fins de participação em eventos científicos, os comprovantes correspondentes (certificados) deverão ser encaminhados até o “prazo para complementação de documentação das prestações de contas indicadas na etapa preliminar”, conforme estabelecido no cronograma do Anexo I.

12.3 Os formulários e documentos relacionados entre os itens 12.2.1 a 12.2.5 devem ser digitalizados e enviados, por e-mail, para a DPEP/DEPEP do *campus* do(a) proponente dentro do prazo estabelecido no cronograma do Anexo I.

12.4 A documentação deve ser enviada de forma organizada e ordenada.

12.5 Caberá às DPEP/DEPEP realizar a análise da prestação de contas, emitindo seu parecer no Anexo V. Após a análise, a prestação de contas deverá ser encaminhada à Coordenação de Pesquisa da Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação (PRPPGI), por meio do SIPAC ou pelo endereço eletrônico pesquisa.prppgi@iffarroupilha.edu.br.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
REITORIA

13 SANÇÕES

13.2 Recursos financeiros utilizados em desacordo com a proposta aprovada e/ou com o que estabelece o presente edital e também a Resolução CONSUP 079/2023 serão glosados, ficando o proponente sujeito às sanções previstas enquanto a situação não for regularizada.

13.2.1 O prazo das sanções aqui previstas tem início a partir da divulgação final das prestações de contas aprovadas/reprovadas pela PRPPGI, conforme estabelecido no cronograma do Anexo I.

13.3 O(A) proponente contemplado(a) que não retirar o Cartão BB Pesquisa e/ou não desbloqueá-lo para utilização ficará inviabilizado de concorrer a editais de fomento da PRPPGI pelo prazo de dois anos.

13.4 O(A) proponente contemplado(a) que, sem justa causa, não utilizar o recurso financeiro disponibilizado ficará inviabilizado de usar Cartão BB Pesquisa em editais da PRPPGI pelo prazo de dois anos.

13.5 O(A) proponente contemplado(a) que, sem o conhecimento e concordância da DPEP/DEPEP do seu *campus*, utilizar o recurso financeiro em desacordo com a proposta aprovada ficará inviabilizado de usar Cartão BB Pesquisa em editais da PRPPGI pelo prazo de dois anos, além da devolução dos recursos financeiros utilizados indevidamente.

13.6 O(A) proponente contemplado(a) que realizar gastos fora do prazo previsto no presente edital ficará inviabilizado de concorrer a editais de fomento da PRPPGI pelo prazo de dois anos, além da devolução dos recursos financeiros.

13.7 O(A) proponente contemplado(a) que apresentar sua prestação de contas fora do prazo previsto no cronograma (Anexo I) ficará inviabilizado de usar Cartão BB Pesquisa em editais da PRPPGI pelo prazo de dois anos.

13.8 O(a) proponente contemplado(a) que não regularizar, dentro do prazo para complementação de documentação previsto no cronograma do Anexo I, a situação indicada na divulgação preliminar das prestações de contas, terá glosados o(s) valor(es) do(s) respectivo(s) item(s) com documentação pendente e ficará impedido(a) de utilizar o Cartão BB Pesquisa em editais da PRPPGI pelo prazo de dois anos.

13.9 O(A) proponente contemplado(a) com a prestação de contas reprovada na divulgação final ficará impedido de participar de editais de fomento da PRPPGI pelo prazo de dois anos.

13.10 As sanções poderão exceder os prazos estabelecidos até que sejam regularizadas as respectivas pendências ou devolução dos recursos financeiros.

14 COMPROMISSOS DO BENEFICIÁRIO DO APOIO

14.2 Usar o recurso conforme a Resolução CONSUP nº 079/2023.

14.3 Apresentar, quando solicitado, todos os comprovantes da produção científica publicada em seu currículo Lattes para o Edital PRPPGI nº 073/2026.

14.4 Enviar até o prazo estipulado no cronograma, a prestação de contas de uso dos recursos, para a DPEP/DEPEP do *campus*.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
REITORIA

14.5 O beneficiário se compromete a dar início a execução do projeto de pesquisa contemplado com recurso financeiro e fazer a vinculação de, ao menos, um estudante em plano de trabalho até as datas limites previstas no edital nº 073/2026.

15 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.2 A PRPPGI poderá realizar auditorias para verificar o cumprimento das regras estabelecidas no presente edital.

15.3 Os casos omissos neste edital, bem como interpretados de modo discrepante quanto à sua aplicação, serão resolvidos pela PRPPGI juntamente com as comissões locais de avaliação.

Santa Maria/RS, 08 de julho de 2026.

THIRSSA HELENA GRANDO

Pró-Reitora de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação
Portaria 260/2025



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
REITORIA

ANEXO I
CRONOGRAMA

Evento	Data
Submissão de propostas no SIGAA (*)	08/07 até 10/08/2026 (**)
Homologação preliminar das propostas inscritas	11/08/2026
Período para inclusão do código e título do projeto de pesquisa na proposta	11/08/2026 até 13/08/2026
Solicitação de recurso administrativo referente a homologação preliminar	Até 13/08/2026
Homologação final das propostas inscritas	17/08/2026
Avaliação das propostas pelas comissões	17/08/2026 até 31/08/2026
Divulgação do resultado preliminar	Até 02/09/2026
Solicitação de recurso administrativo referente ao resultado preliminar	Até 03/09/2026
Divulgação do resultado final	Até 04/09/2026
Prazo para os(as) contemplados(as) enviarem as documentações para implantação do Cartão BB Pesquisa	Até 18/09/2026
Prazo final para utilização dos recursos	Até 31/08/2027 (***)
Período para pagamento de GRU dos saldos não utilizados	06/09/2027 até 10/09/2027
Prazo final para os(as) contemplados(as) enviarem suas prestações de contas para a respectiva DPEP/DEPEP.	Até 30/09/2027
Prazo final para DPEPs/DEPEPs enviarem as prestações de contas e pareceres para a PRPPGI	Até 29/10/2027
Divulgação preliminar das prestações de contas aprovadas/reprovadas	Até 26/11/2027
Prazo para complementação de documentação das prestações de contas indicadas na etapa preliminar	Até 10/12/2027
Divulgação final das prestações de contas aprovadas/reprovadas	A partir de 20/12/2027

(*) Sugere-se a submissão antecipada para que dê tempo para eventuais correções/complementações que se fizerem necessárias, ainda durante o período de submissão.

(**) Todos os prazos vencem às 23h59min. A Coordenação de Pesquisa/PRPPGI fornecerá suporte e informações relacionados a este evento da chamada até as 17h00min.

(***) As compras devem ser realizadas até o limite do horário bancário.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
REITORIA

ANEXO II

FORMULÁRIO PADRÃO DE RECURSOS

Edital:	
Título da proposta / Projeto de pesquisa:	
Nome do solicitante:	
E-mail institucional:	Unidade IFFar:
Pedido de reconsideração:	
Justificativa do pedido de reconsideração:	
Parecer da Comissão de Pesquisa:	



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
REITORIA

ANEXO III

FORMULÁRIO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

IDENTIFICAÇÃO E MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA			
Coordenador do projeto:			
Unidade IFFar:			
Edital:			Ano:
Título do projeto:			
RECEITAS		DESPESAS	
Recursos do Edital (IFFar)		Custeio	
Recursos próprios do coordenador do projeto		Capital	
TOTAL		Valor devolvido – GRU (quando aplicável)	
		TOTAL	



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
REITORIA

MAPA DE COTAÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS										
DESPESAS DE CUSTEIO (CONSUMO E SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA) E DE CAPITAL (PERMANENTE)										
	Natureza despesa	Discriminação da despesa	Mapa de cotação				Dados da nota fiscal de aquisição			
			Fornecedor*	Razão Social	CNPJ	Data	Valor total (incluindo frete)	Número da nota fiscal**	Data da emissão	Valor da nota
1			1 (aquisição)							
			2							
			3							
2			1 (aquisição)							
			2							
			3							
3			1 (aquisição)							
			2							
			3							
4			1 (aquisição)							
			2							
			3							
5			1 (aquisição)							
			2							
			3							
6			1 (aquisição)							
			2							
			3							
7			1 (aquisição)							
			2							
			3							
8			1 (aquisição)							
			2							
			3							
Declaro, sob as penas da lei, que me responsabilizo pelo correto preenchimento das informações referentes aos dados dos fornecedores consultados na pesquisa prévia de preços, com vistas à aquisição dos itens solicitados. Declaro, ainda, que a aplicação dos recursos foi realizada conforme a proposta aprovada, que as despesas relacionadas foram devidamente pagas, os materiais recebidos e/ou os serviços prestados, responsabilizando-me integralmente pelas informações constantes nesta prestação de contas.						Data:				
						Assinatura do coordenador da proposta:				

* Anexar os comprovantes da pesquisa prévia de preços.

** Anexar a nota fiscal de aquisição.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
REITORIA

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE DOAÇÃO DAS DESPESAS DE CAPITAL

DECLARAÇÃO DE DOAÇÃO			
Coordenador do projeto:			
Título do projeto:			
Edital:			
Item	Descrição dos materiais permanentes (despesa de CAPITAL)	Quant.	Valor Total (R\$)
01			
02			
03			
04			
05			
06			
TOTAL			
O(a) Coordenador(a) de Projeto: _____, CPF: _____ denominado DOADOR, neste ato, declara para os fins de prestação de contas, que os materiais permanentes descritos anteriormente, foram adquiridos com os recursos de Apoio Financeiro para Pesquisa/Grupo de Pesquisa do IFFar, recebida através do Edital PRPPGI nº _____/202____ e serão doados para o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Farroupilha/campus _____, CNPJ do campus _____, denominado DONATÁRIO, neste ato representado pelo(a) Diretor(a) de Pesquisa, Extensão e Produção: _____ CPF: _____. A doação ora efetivada tem caráter irrevogável, comprometendo-se o DONATÁRIO a utilizar todos os bens doados exclusivamente em atividades estatutárias. Pelo presente termo de doação, o DONATÁRIO terá à sua disposição logo após a assinatura deste instrumento todos os itens descritos anteriormente e os aceita nas condições em que se encontram.			
Data:			
Assinaturas			
Coordenador(a) do Projeto		Diretor(a) de Pesquisa, Extensão e Produção ou Diretor(a) de Ensino, Pesquisa, Extensão e Produção	

* Anexar a Nota Fiscal ao encaminhar para à DPEP/DEPEP.



CHECK LIST DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO